

Confere ao Município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, o título de “Capital Nacional do Caminhão”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Itabaiana, no Estado de Sergipe, é declarado “Capital Nacional do Caminhão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de outubro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal